

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

DECRETO Nº 151/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

CRIA O SETOR DE COMPRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, o Setor de Compras.
 - Art. 2°. Ao Setor de Compras serão atribuídas as seguintes prerrogativas:
- I realizar as compras para o Município, com estrita observância das normas pertinentes, em especial as de licitações;
 - II organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores do Município;
- III sugerir e participar da eleboração de normas para a aquisição de materiais, respeitando os princípios legais.
- IV solicitar, aos demais órgãos da Prefeitura, a previsão do consumo de materiais e de serviços;
- V organizar e manter atualizado o fichário de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
- VI receber faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferi-las com o material recebido e encaminhá-lo à contabilidade, devidamente acompanhado dos comprovantes de recepção e aceitação de material;
- VII executar, na área de material, o plano de compras, com base nas previsões e orçamentos, bem como na execução financeira e nos cadastros de fornecedores, para adquirir os materiais e serviços nas melhores condições de mercado;
- VIII proceder a aquisição de serviços de terceiros mediante contratação de mãode-obra, de fornecimento de equipamentos e de manutenção, no contexto de sua alçada e articulado com o Setor e Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal da Administração.
- IX proceder ao acompanhamento e controle do suprimento e ressuprimento de material, quanto aos parâmetros do cadastro de fornecedores e Catálogo de Material, desde o pedido de compra, passando pela emissão da nota de empenho, até o recebimento do produto e/ou serviços com a respectiva nota fiscal;
- **X** desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas, sendo que outras normas poderão ser estipuladas conforme inciso III.





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- **Art. 3º.** O Setor de Compras será composto por no mínimo 2 (dois) servidores designados pelo prefeito municipal por meio de Portaria, sendo 01 (um) Chefe de Seção e o (s) outro (s) membro (s), dentre efetivos e comissionados.
- **Art. 4°.** Ao Chefe de Seção cabe a função de representar e responder pelo andamento das respectivas funções.
- **Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS EM 19 DE JULHO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Aldacir Manfron, Secretário Municipal da Administração.

